

LEI Nº 027/87

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com a SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB, e dá outras providências.

Wallas Batista Oliveira, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de São Mateus autorizado a celebrar Convênio com a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB, através de sua DELEGACIA no Estado do Espírito Santo-SDEES, nos termos de art. 24 inciso XII da Lei Orgânica dos Municípios, do art. 2º inciso VII do Decreto nº 75.730, de 14.05.75 e, Portaria Super 78/86, para execução de normas e encargos de Fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº 4, de 26.09.1962 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

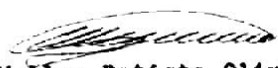
Art. 2º - As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua.....

Continuação da Lei nº 028/87

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo, aos (17) dezessete dias do mes de Julho '
do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).



Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta '
Prefeitura, na data supra.



Rosângela Cosme
Secretária Municipal
de Gabinete.